



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 685/93

Altera os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, da lei Municipal nº 600/92, de 22 de setembro de 1.992, e dá outras providências.

JOÃO NELSI LUKENCZUK, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

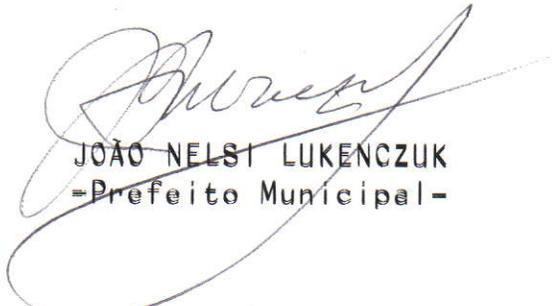
Art. 1º. Os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 600/92, de 22 de setembro de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. O Imóvel caracterizado no "caput" deste artigo, destina-se à construção da sede própria da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Varjão - AMOBV, dentro do prazo que se fizer necessário.

§ 2º. A escritura pública de doação, deverá ser lavrada e registrada em Cartório, dentro do prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 1.993.


JOÃO NELSI LUKENCZUK
-Prefeito Municipal-

Publicado no jornal
DIÁRIO DO
de Interior, sob n.º 900
de 04/11/1988

(a) Responsável